



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2026.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O JULGAMENTO DAS CONTAS DO PODER EXECUTIVO, COM RESSALVAS, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

RAFAEL DE JESUS VENTURA, Presidente da Câmara Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal e demais disposições atinentes, referendado pelo Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas do Poder Executivo do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, relativas ao exercício financeiro de 2024, com ressalvas, de acordo com o Acórdão de Parecer Prévio nº 351/2025 exarado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, 20 de março de 2026.

Rafael de Jesus Ventura
Presidente

Marcos Wesley Lazarino
Vice-Presidente

Gustavo Brun Ribas Pinto Vizentin
1º Secretário

Josemar Veiga
2º Secretário





JUSTIFICATIVA

Nos termos do Acórdão de Parecer Prévio nº **351/2025**, as contas do Poder Executivo Municipal, no exercício de **2024**, foram aprovadas, **com ressalvas**.

Em análise das contas do exercício de 2024, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) apontou as seguintes ressalvas:

1. **Baixo desempenho evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da Assistência Social**, em razão da incidência do Vetor 1 do Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022 (a pontuação de 4,63 em 2024 foi inferior à nota de 5,07 obtida em 2023, enquadrando-se no vetor); e

2. **Irregularidades na Gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)**, relacionadas a:

2.1 Ausência de encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial; e

2.2 Aportes para cobertura do déficit atuarial em montante inferior ao previsto no resultado de avaliação atuarial (diferença negativa de R\$ 32.687,27).

Diante do exposto, destacamos que a principal diferença negativa da prestação de contas de 2024 em comparação com 2023 concentra-se no seguinte eixo:

Agravamento Administrativo no RPPS: No exercício de 2023, o Município cumpriu os aportes necessários ao RPPS, inclusive aportando um valor superior ao previsto. Já em 2024, a gestão do RPPS foi penalizada com **duas irregularidades de execução** que geraram ressalvas: a ausência da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial e a insuficiência no pagamento dos aportes obrigatórios.

Enquanto em 2023 a ressalva na Previdência era baseada puramente na performance (AAG), em 2024, as ressalvas foram motivadas por falhas documentais e financeiras concretas na execução do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).





Desta forma, acompanha-se o entendimento exarado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná pela aprovação das contas do Poder Executivo Municipal referentes ao exercício de 2024, **com as ressalvas mencionadas.**

Campo do Tenente, 20 de março de 2026.

Rafael de Jesus Ventura
Presidente

Marcos Wesley Lazarino
Vice-Presidente

Gustavo Brun Ribas Pinto Vizentin
1º Secretário

Josemar Veiga
2º Secretário

